

LEI N° 1.651, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para CZ\$ 113,05 (cento e treze cruzados e cinco centavos) o valor do salário família do funcionário estatutário de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.498 de 12 de junho de 1984.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 1.498 de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1987, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de novembro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.